## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL-PADRÃO

## CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS COMUNS

(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE  $n^0$  063/20 rev.1)

ATENÇÃO

NO PORTAL OFICIAL COMPRASNETBA EXISTE A FUNCIONALIDADE CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para obter inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, possibilitando a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS. Cadastre-se em https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/

Simplificado – CRS. Cadastre-se em https://	cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/
	PARTE A - PREÂMBULO
I. Regência legal:	
Lei Estadual nº 9.433/05, <b>Decreto</b>	<b>19.896/2020</b> , Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.
II. Órgão/entidade e setor:	
UNIVERSID	DADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
III. Número de ordem:	IV. Tipo de licitação:
( <b>X</b> ) Pregão eletrônico	( ) Por item ( x ) Por lote Unico
ID BANCO DO BRASIL Nº 1007050	
V. Finalidade da licitação/objeto:	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALI- REFERÊNCIA E ANEXO I — PROPOSTA DE P	HERIA, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REÇOS.
VI. Processo administrativo nº SEI 073	3.6799.2023.0008078-15 Pregão Eletrônico nº <b>0120/2023</b>
VII. Pressupostos para participação (a	presentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):
instrumento e nos seus anexos, e que tenham realizado seu credenciamento identificação ou senha individual. (Pr Regras acerca da participação de Se a licitante for a matriz, todos os d	

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

(X) A forma de execução do serviço será parcelada- O prazo de execução do serviço será parcelado, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

(X) Demanda () Semanal () Mensal () Bimestral () Trimestral

O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA será 02 (dois) dias, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 1 -



#### IX. Prazo do contrato:

O prazo de vigência será de 12 meses, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts:

§10 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual no 9.433/05.

§2o A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato

§30 O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA será 02 (dois) dias, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE

## X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacao-e.com.br TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 11/07/2023 às 09:00 horas do dia 20/07/2023

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 20/07/2023

### XI. Dotação orçamentária:

Unidade	Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de	Destinação de	Tipo de Recurso
Orçamentária:	Gestora:	-	despesa:	Recurso:	Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3900	150001140000000000	1

## XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

### XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi
  ço (FGTS), mediante a apresenta
  ção do
  Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
  - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - **XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
  - **XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 2 -



- **XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **XII-2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

#### XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Atestado de Capacidade Técnica (exigível para **família 03.07 no portal** Comprasnet-BA (www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/QualificacaoTecnicaFamilia) acesso em 15/06/2023.
- c. declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**
- d. declaração obrigatória de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Visita Técnica), preferencialmente de acordo com os MODELOS do ANEXO VII deste instrumento convocatório (art. 101, IV).
  - 1. As licitantes que **DISPENSAREM** ou optar por REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, **DECLARAÇÃO FORMAL** de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com os MODELOS indicados no ANEXO VII deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto. (Modelo I para realização de visita e Modelo II para Dispensa da realização de visita)
  - 2. Sobre agendamento de visita técnica verificar a Parte B- Termo de Referência, deste instrumento
- e. comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.
- f. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VIII**

### XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(X) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).

## XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 03.07

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 3 -



#### XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

**ATENÇÃO:** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS **NÃO** substituem documentos relativos à Qualificação técnica.

- 1. Com exceção dos documentos concernentes à Qualificação Técnica, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS, estando dentro prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e às Declarações de (Proteção ao Trabalho do Menor; Empregador; Superveniência; Enquadramento/Desenquadramento; e de Veracidade) as quais deverão estar devidamente cadastrados e atualizados no Extrato do fornecedor.
- 2. A substituição dos documentos supracitado pelo CRC ou CRS está condicionada à verificação da regularidade destes, feito através de consulta ao Extrato do Fornecedor pelo Órgão Licitante.
- 3. **O CRC ou CRS** só terá validade para fins de contratação **se, e somente se**, conter as FAMILIAS pertinentes ao objeto licitado, conforme as Famílias exigíveis no ITEM XIII deste Edital.
- 4. O CRC PODERÁ SER UTILIZADO EM TODOS OS CASOS DE MONTA ESTIMADA, JÁ O CRS SÓ SE APLICA PARA OS CASOS EM QUE A MONTA ESTIMADO PARA O OBJETO FOR IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DEFINIDO PARA CONVITE

#### XV. Garantia do contrato:

- (X ) Não exigível
- ( ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:					
Servidor respo	onsável	PREGOEIRA: Patricia Ev	angelista Ve	enancio	
e portaria de o	designação:	PORTARIA № 0688, DE 01-12/2022, PUBLICADA NO DOE DE 04-012-2022			
Endereço: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).					
Horário 8:00 às 16:00 Tel.: Contato por telefone (73)3680-5459 F-mail: pevenancio@uesc.br					

#### XVII. Índice de anexos com as Declarações para habilitação:

- (X ) I. Modelo de Proposta de Preços;
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X ) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X ) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- (X ) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- (X ) VII. Modelos para Declaração de Ciência dos Requisitos Tecnicos (Visita ou Dispensa realização)
- (X) VIII. Declaração de Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico.

## PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### TERMO DE REFERÊNCIA

SEIBA Nº - 073.6799.2023.0008078-15 doc. SEI (00064380793)

## 1 - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de mesas base metálicas (serviços de serralheria), conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 4 -



#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Subagência de Licitação- SELIC Pregoeira Patrícia Evangelista Venancio E-mail: <u>pevenancio@uesc.br</u> / <u>selic@uesc.br</u>

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para atender necessidade desta UESC, a fim de efetuar reparos/consertos/restauração dos conjuntos de mesas para refeitório compreendendo: confecção e montagem de peças, solda em componentes e estruturas, pelo sistema MIG, pintura, assentamentos, contemplando a aplicação de todo o material necessário a execução dos serviços. Esta justificativa atende a todas as formalidades exigidas pela Lei 8.666/93 e 10520/02 estando de acordo com as respectivas disposições letais para tal contratação.

## 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reguisição de serviço nº 10849/2023, RM SIMPAS 11.07370/2023

DE DE QUANTITATIVO
130

## 4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC Rodovia Jorge Amado km 16, Salobrinho Ilhéus-Ba CEP 45662-900

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato terá vigência de 365 dias.

- (x) A forma de execução do serviço será parcelada O prazo de execução do serviço será parcelada, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço APS pela Contratada, por:
- (x) Demanda () Semanal () Mensal () Bimestral () Trimestral
- $\S1^{\circ}$  A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.
- §3º O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço APS pela CONTRATADA será **02 (dois) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

## 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

I. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 5 -



II.Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

III.O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

IV.A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

V.O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

VI.Para as execuções por demanda, as parcelas serão pagas conforme a execução efetiva do serviço.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual  $n^{\circ}$  9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- **§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
  - I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
  - II.Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
  - III.Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - IV.Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: SEPAT.
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Harley Dantas de Oliveira matrícula: 734404550
- **§6º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Harley Dantas de Oliveira matrícula: 734404550

## 8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 6 -



- II.quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- 1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- 5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I.gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II.serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

- 6. Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 8. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoria-los. Caso não ocorra o aceite, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas em (08) dias, sem ônus adicional para UESC.
- 9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## **VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas na licitação, poderão realizar visita técnica FACULTATIVA, por meios próprios, ao Campus da UESC situada a Rodovia Jorge Amado km 16, Salobrinho – Ilhéus-Ba, para efetuar análise dos bens alvo dos serviços a serem executados, acompanhados de um representante designado pela UESC. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo os interessados agendarem previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através do telefone (73) 3680-5291/5396 das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

Responsável pelo agendamento de visita técnica: Harley Dantas de Oliveira

Servidor Harley Dantas de Oliveira

**E-mail:** sepat@uesc.br **Fone:** (73) 3680-5052

- 1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus técnicos/funcionários;
- A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos necessários, para a realização dos serviços contratados, fornecendo o material necessários a execução dos serviços;

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 7 -



- 3. A empresa CONTRATADA deverá corrigir os possíveis erros, apontados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48:00 horas:
- 4. O horário de atendimento para a CONTRATADA executar os serviços deve ser das 08:00 h às 16:00 h de segunda à sexta.

## Harley Dantas de Oliveira, Subgerente

Responsável pela assinatura do Termo de Referencia

## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os sequintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- **2.3** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- **2.4** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

## 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:
  - 3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
  - **3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI.** Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."
  - 3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no portal comprasnet.bahia**, ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a VENCEDORA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro, atarves do CAF DIGITAL.**

## NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 8 -



Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <a href="https://www.comprasnet.ba.gov.br">https://www.comprasnet.ba.gov.br</a>.

## PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.
- 1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.
- 1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A PREÂMBULO.

## 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.

#### 2.1.1 Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

- 2.2 O Certificado de Registro, deverá conter a codificação especificada no item XIII do preâmbulo.
- 2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 9 -



2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

## 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE
- 5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar **o Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial,** sob pena **de INADIMISSIBILIADADE** de Proposta.
- 5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, até é a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## 5.1.3 O valor da PROPOSTA OFERTADA será o MENOR valor global do serviço pelo período de 12 meses.

- **5.1.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.1.5** As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas <u>para a etapa de lances</u>.
- 5.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão** disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.
- 5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, **em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
- 5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas

Pregão Eletrônico no 0120/2023- fls. 10 -



de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.3. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo e as Declarações constantes do Item XVII, que deverão ser, na forma e no prazo, anexados em campo próprio do Sistema eletrônico do banco Brasil licitações-e, sob pena de inabilitação.
- 5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.
- **5.3.2** O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, **após o encerramento da Etapa de lances,** momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

#### 6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.
- 6.1.1 NA ETAPA DE LANCES o Critério estabelecido para julgamento da proposta será o de menor preço global anual.
- **6.2** A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- **6. 2.1** Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.
- 6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o degrau de valor fixado no Anexo VIII e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.
- 6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 11 -



- 6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante iustificativa.
- 6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

## 6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para a negociação de preço. Nesta Etapa o Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.
- 6.3.2 Na etapa de negociação, o Pregoeiro anunciara pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três)** horas do encerramento da disputa, (podendo ser dilatado esse prazo a critério da UESC) e durante este prazo deve apresentar a proposta de preço realinhada, e o envio poderá ser feito por e-mail.
- 6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para os casso de emissão de parecer técnico, quando couber.
- 6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 12 -



- 6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e <u>alinhada os preços unitários</u> do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.
- 6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao peço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.
- **6.3.6.** Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- **6.3.7** A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.
- 6.3. 8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

#### 7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o **prazo de 03 (três) dias** úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, no prazo de 03 dias, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 13 -



- 9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 9.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela UNIDADE REQUISTANTE da CONTRATANTE.

- 10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 14 -



- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerarse-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 15 -



- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### 14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## 15. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

### 16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis.
- 16.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 16 -



17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, na forma do edital.

- § 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
- § 2º O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

Ilhéus,	de	de 2023
DATDICIA	EVANGELISTA V	VENANCTO

**Pregoeira** 

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 17 -



## **ANEXO I**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

					dalidade gão Ele	e de Licitação trônico	Número 0120/2	023	
DO E	TARIA DA EDUCAÇÃO STADO DA BAHIA UAL DE SANTA CRUZ – U			O ELETRÔ		al of lives		CNPJ Nº	
TEL.:			FAX:				ſ	E-MAIL:	
NOME/	CONTATO:								
			<u> </u>	<u>LOTE ÚN</u>	<u>IICO</u>				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				Quantidade	Preço Unitario Do Item/Serviço (R\$)	Item/ (12 n	Anual do Serviço neses) R\$)
01	03.07.00.00164320-7	MANUTENCAO metálica.  DESCRIÇÃO CO tipo conjuntos de com 04 assentos.	OMPLI	EMENTA	<b>.R:</b> do	130 Un	(147)		
P	VALOR GLOBAL DO		VIÇO I			DE 12 MESES			
		Ilhéus _	de	!		de 2023.			
	RA	ZÃO SOCIAL / CNPJ	/ NOME	DO REPR	ESENTA	ante legal / As	SINATURA		
		_		ANEXO					
	MODELO I	DE PROCURAÇÃO I	PARA A	PRÁTICA	A DE A	TOS CONCERN	ENTES AO CERT	AME	
						ade de Licitaçã Eletrônico	o Número 0120/2023	3	
( d 	ntravés do presente ir nacionalidade, estado d levidamente inscrito no nodos os atos relativos ao	civil, profissão), po Cadastro de Pess , n <sup>o</sup>	rtador soas Fís como r	do Regist sicas do nosso mar	tro de Ministé ndatário	Identidade no rio da Fazenda , a quem outoro	, expe , sob o n <sup>o</sup> gamos amplos po	edido pela ., residente	à rua
d	apresentar proposta de emais condições, confes ertinentes ao certame et	sar, firmar compror	ursos e missos (	desistir o ou acordo	deles, c s, recel	ontra-arrazoar, a ber e dar quitag	assinar contratos, ão e praticar toc	negociar p los os dema	reços e iis atos
		D	~ - Fl-t-	O (	2120/20	122 fla 10			

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 18 -



Ilhéusde	de 2023		
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME D	DO REPRESENTANTE LEGAL / ASS	INATURA	
	NEXO III		
MODELO DE DECLARAÇÃO DE	PROTEÇÃO AO TRABALHO DO	MENOR	
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0120/2022	
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao qua	anto previsto no inciso XXXIII do a	art. 7º da Constituição Fed	deral,
para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Esta	dual 9.433/05, que não empregar	nos menor de 18 anos em	<u>1</u>
trabalho noturno, perigoso ou insalubre,			
( ) nem menor de 16 anos.			
( ) nem menor de 16 anos, salvo na con	ndição de aprendiz, a partir de 14	anos.	
Ilhéusde	de 2023		
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME D	DO REPRESENTANTE LEGAL / ASS	INATURA	
	ANEXO IV		
MINUTA	A DO CONTRATO		
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0120/2023	
lado, a	nto para prestação de serviço a UNIVERSIDADE ESTADUAL I ado, a empresa	DE SANTA CRUZ - UES	
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - U Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do 40.738.999/0001-95, doravante denominada CONTRAT Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade e domiciliado em Itabuna (BA), na, celebra o po	a pela Lei 6.898, de 18.08.95, como Salobrinho, inscrita no CNPJ d FANTE, neste ato representada RG nº, expedida pela SSP/BA, ins resente Contrato de prestação	n sede e foro na cidade de o Ministério da Fazenda por seu Reitor, Prof. Ale crito no CPF/MF sob nº, r	e Ilhéus, sob no essandro esidente
Pregão Eletrônio	co nº 0120/2023- fls. 19 -		



, com sede no município de , na Rua , nº , bairro
, com sede no município de, na Rua, no, bairro inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o no, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato
representada por seu sócio administrador, Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e
, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob no, residente of
domiciliado(a) no municipio de, de acordo com o
Processo Licitatório de <b>Pregão Eletrônico nº 0120/2023</b> , com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante a
cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de <b>serviços de serralheria</b> , nas formas previstas no anexo único destrictorio, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sol a modalidade Pregão Eletrônico no 0120/2023, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de xx de xxxx de 2023.
§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeren no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito exclusivo controle.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, <b>será de 12 (doze) meses</b> , admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.
Parágrafo único - O prazo de assinatura da Autorização de Prestação de Serviço - APS pela CONTRATADA será <b>02 (dois dias,</b> configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ()
§1º O pagamento será efetuado na forma descrita no §1º primeiro da Cláusula Quinta.
§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualque natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com ofiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
XI. Dotação orçamentária:
Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 20 -



Unidade	Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de	Destinação de	Tipo de Recurso
Orçamentária:	Gestora:		despesa:	Recurso:	Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3900	150001140000000000	1

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a nota fiscal pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da CONTRATANTE e comprovação da efetiva prestação do serviço.

- §1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitarse-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- §3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- §5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 21 -



- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
  - IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
  - XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XVIII. devolver à CONTRATANTE as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços prestados.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site <a href="www.comprasnet.ba.gov.br">www.comprasnet.ba.gov.br</a>, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- §1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinaçõe do art. 429 do Decreto-Lei  $n^{\circ}$  5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho CLT), regulamentado pelo Decreto  $n^{\circ}$  5.598, de  $1^{\circ}$  de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:
- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art.  $9^{\circ}$  da Lei estadual  $n^{\circ}$  13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual  $n^{\circ}$  16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA:
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual  $n^{\circ}$  16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- §2º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência do Objeto da Licitação, constantes da PARTE B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME , as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 22 -



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura:
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

## CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual  $n^{\circ}$  9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- **§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº-9.433/05.
- $\S2^{\circ}$  Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual  $n^{\circ}$  9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
  - 1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
  - 2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado
  - 3. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - 4. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UESC**.

§5º Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Fernanda Amato Gaiotto, matrícula: 73383566

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Eliana Cazetta matrícula: 73517840 e Vinicius Augusto Takahashi Arakawa matrícula 73543560

## CLÁUSULA ONZE - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 23 -



- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## CLÁUSULA TREZE - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## **CLÁUSULA QUATORZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato depois de lido e achado conforme.

Ilhéus,

# CONTRATANTE CONTRATADA

## **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	0120/2023

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

) Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 24 -



#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Subagência de Licitação- SELIC Pregoeira Patrícia Evangelista Venancio E-mail: <u>pevenancio@uesc.br</u> / selic@uesc.br

(	)	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição <b>de microempresa</b> e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06</b> .						
(	) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição <b>de empresa de pequeno porte</b> e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.</b>							
No o	que	concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:						
(	)	) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o <b>pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação</b> , cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.						
(	) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, <b>haver restrição</b> na comprovação da noss regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.							
		Ilhéusde de 2023.						
		RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA						
Dec	lar	o, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.						
		Ilhéus-BA,de de 2023.						
		NOME (DATE) COCTAL COPT CANDA DEPOSEDITANTE LECAL (ACCIDITUDA						
		NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA						
		ANEXO VI						
	B.	IODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE						
	ľ	IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME						
		Modalidade de Licitação Número Pregão Eletrônico 0120/2023						
[Ide	ent	<b>ificação completa do representante da licitante]</b> , como representante devidamente constituído de <b>ificação completa da licitante]</b> , doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame io acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:						
prop	ost	roposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da a não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro ante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;						
		tenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de er outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;						
		não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou desta licitação quanto a participar ou não dela;						
		Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 25 -						



- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

- **Art. 18** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- $\S 1^{0-}$  É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- $\S 2^{\circ}$  O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- §  $3^{\circ}$  Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o  $3^{\circ}$  grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- $\S$   $4^{\circ}$  Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.
- **Art. 125** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, ,de		de 2023.
 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CN	NPJ REPRESENTANTE	LEGAL / ASSINATURA

#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

## **Modelo 1- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 26 -



#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Subagência de Licitação- SELIC Pregoeira Patrícia Evangelista Venancio E-mail: <u>pevenancio@uesc.br</u> / selic@uesc.br As licitantes que REALIZARÃO VISITA TÉCNICA deverão entrar em contrato com o Representante legal da UESC responsável pelo agendamento. (observar a parte B deste Edital). Deve a interessada apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, esta DECLARAÇÃO FORMAL, preferencialmente neste modelo.

	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0120/2023
Atesto que o preposto da [LICITANTE IN nº, interessado em participar do procedimento realizou a VISITA TÉCNICA na (UNIDADE locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	licitatório   i) e tomou ciência de todas as	[IDENTIFICAR A LICITAÇÃO],
Ilhéus de de 2023.		
(assinatura, identificação do servidor público e respe	ctivo cadastro)	
[OU]		
DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE C	ZIÊNCIA DOS REQUISITO	S TÉCNICOS
Modelo II - DECLARAÇÃO DE DISPENS	SA DE REALIAZAÇÃO DE V	VISITA TECNICA
As licitantes que <b>DISPENSAREM</b> A REALIZAÇÃO DA VISI habilitação, sob pena de inabilitação, esta DECLARAÇÃO FO posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qu peculiaridades do objeto;	RMAL, preferencialmente neste	modelo, não podendo se eximi
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0120/2023
Declaro, em atenção ao procedimento licitatório	5, ter ciência de todas as inform	ações e das condições para o
Ilhéusde de 2023		
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL	/ ASSINATURA	

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 27 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Subagência de Licitação- SELIC Pregoeira Patrícia Evangelista Venancio E-mail: <u>pevenancio@uesc.br</u> / selic@uesc.br

## **ANEXO VIII**

## INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

	Número
Pregão Eletrônico	0120/2023

## **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado neste EDIATL na PARTE A- ITEM XII-3

Qualificação Técnica, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito Lei estadual $n^{\rm o}$ 9.433/05.	administrativo previsto no art. 184, V, o
Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade
Pessoal Técnico	Qualificação
[Obs.: o licitante deve anexar a comprovação de que o pessoal técnico indicado contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Cartel Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratu	ira de Trabalho; b) Certidão do Consell através do qual o profissional assuma al vir a ser a esta adjudicado.]
Ilheus,de de 2	2023
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGA	AL / ASSINATURA
ANEXO IX	
Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo pa	arte integrante:
ORÇAMENTO DETALHADO	

oção Número 0120/2023
0120

Nota: para cada lote o Degrau de valor entre os lances – R\$ 50,00 (Cinquenta reais) (Nota: para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 28 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade - Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Subagência de Licitação- SELIC Pregoeira Patrícia Evangelista Venancio E-mail: <u>pevenancio@uesc.br</u> / selic@uesc.br

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais.** 

**VALOR ESTIMADO PARA LOTE – (em duas casas decimais)** 

LOTE UNICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO UNICO		
1	03.07.00.00164320-7	MANUTENCAO DE MESA, base metálica.  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: do tipo conjuntos de mesas para refeitório com 04 assentos.	130 Un	374,33	48.662,90		
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO UNICO			48.	662,90			

Estima-se para o fornecimento de peças e/ou acessórios e/ou materiais necessários à execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato, a importância de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais). O valor estimado das peças não será considerado na disputa de lances e NÃO será considerado na PROPOSTA, destinando-se, apenas, ao controle orçamentário/financeiro da Administração.

Pregão Eletrônico nº 0120/2023- fls. 29 -

